



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

1 Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do curso de Letras do Campus Universitário Prof.
2 Alberto Carvalho – Itabaiana, dia 16 de maio de 2019.
3
4 Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniu-se, às quinze horas, o
5 Colegiado do curso de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho – Itabaiana.
6 Estiveram presentes: Prof. Dr. Derli Machado de Oliveira, Profa. Dra. Jacqueline Ramos,
7 Profa. Dra. Vilma Mota Quintela, Profa. Luciene Lages Silva, Prof. Luiz Rosalvo Costa,
8 Prof. Dr. Paulo Sergio da Silva Santos e Profa. Dra. Christina Bielinski Ramalho; o
9 representante discente Moisés Henrique de Mendonça Nunes. Faltas: Joilda Alves de
10 Oliveira e Luana dos Santos Santana. A reunião foi presidida pela Presidente do Colegiado
11 Prof. Dr. Derli Machado de Oliveira e secretariada pelo Técnico-administrativo Arlei
12 Batista de Lima, e teve os seguintes pontos de pauta: **1. Informes. 2. Aprovação da ata da**
13 **reunião ordinária do dia 20/03/19. 3. Apreciação do parecer para o encaminhamento**
14 **do PPC. 4. Solicitações de Turma de ensino individual 2019/1. 5. Ofertas de TCC II**
15 **2019/1. 6. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente Alessandra de Jesus Silva**
16 **Oliveira (Processo nº 23113.030032/2019-86, rel. Profa. Christina Ramalho). 7. Pedido**
17 **de quebra de pré-requisito, requerente Lorena Eduarda da Costa Santos (Processo nº**
18 **23113.030029/2019-62, rel. Profa. Christina Ramalho). 8. Pedido de quebra de pré-**
19 **requisito, requerente Camila Rodrigues Santos (Processo nº 23113.026225/2019-32,**
20 **rel. Profa. Luciene Lages). 9. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente Jussane**
21 **Maria Teles Santos Mendonça (Processo nº 23113.026230/2019-45, rel. Profa. Luciene**
22 **Lages). 10. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente Maria Celia Silva Gois**
23 **(Processo nº 23113.026238/2019-10, rel. Profa. Luciene Lages). 11. Pedido de quebra**
24 **de pré-requisito, requerente Renisson de Jesus Santos (Processo nº**
25 **23113.030037/2019-17, rel. Profa. Luciene Lages). 12. Pedido de quebra de pré-**
26 **requisito, requerente Janaine Santana De Souza (Processo nº 23113.024971/2019-91,**
27 **rel. Profa. Jacqueline Ramos). 13. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente**
28 **Clediane Lima da Silva (Processo nº 23113.025961/2019-73, rel. Profa. Jacqueline**
29 **Ramos). 14. O que ocorrer.** Havendo *quórum*, o Prof. Derli, presidente do Colegiado,
30 cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião, seguindo a ordem dos pontos de pauta.
31 **1. Informes.** O Prof. Derli informou que está sendo construída uma minuta de resolução
32 para determinar que 10% da carga horária dos PPCs seja reservado à atividade de extensão.
33 A Profa. Vilma pontuou que essa informação já tinha sido passada na última reunião deste
34 Colegiado, observando-se, inclusive, os impactos que a citada resolução, se aprovada, traria
35 ao PPC de Letras. A Profa. Vilma também argumentou que seria conveniente que o NDE se
36 reunisse para debater acerca dessa minuta e apresentasse um parecer ao Colegiado. Nisso,
37 constatou-se que o mandato dos membros do Núcleo Docente Estruturante - NDE já
38 contava com mais de quatro (4) anos de vigência, razão pela qual os conselheiros
39 entenderam haver necessidade, para fins de legitimidade, de nova designação. A matéria
40 será levada ao Conselho departamental para que esta instância realize as indicações. O
41 representante discente Moisés informou que ele e vários outros discentes tiveram
42 problemas na realização das matrículas do atual semestre: até a data limite de solicitação de
43 matrícula, determinados componentes cursados em 2018/2, que eram pré-requisito de
44 componentes ofertados em 2019/1, ainda não tinham sido consolidados nos históricos dos



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

45 alunos. O representante discente Moisés também informou que a vigência do mandato dos
46 representantes discentes encerra em 17/05/19, razão pela qual já foi solicitado ao DCE que
47 iniciasse os preparativos para novas eleições. **2. Aprovação da ata da reunião do dia**
48 **20/03/19.** O texto da ata da reunião ordinária do Colegiado do dia 20/03/19 foi lido e
49 apreciado, sendo aprovado por unanimidade. **3. Apreciação do parecer para o**
50 **encaminhamento do PPC.** A palavra foi franqueada à Profa. Vilma, à quem foi atribuída a
51 função de dar os encaminhamentos finais do PPC. A Profa. Vilma apresentou parecer
52 favorável à aprovação da proposta de reformulação do PPC de Letras, sob o fundamento de
53 que a referida proposta encontra-se em consonância com o PPI e com o PDI da UFS; com
54 as Normas Acadêmicas da UFS, aprovadas pela Resolução nº 14/2015/CONEPE; e com a
55 Resolução nº 2/2015. Após debates, o parecer foi posto em votação, sendo aprovado por
56 unanimidade, com a ressalva de que o projeto de reformulação do PPC poderá sofrer
57 ajustes, caso a proposta de resolução que determina a reserva de 10% da carga horária dos
58 PPCs à atividade de extensão seja aprovada. **4. Solicitações de Turma de ensino**
59 **individual 2019/1.** O Prof. Derli apresentou as seguintes solicitações de Turma de Ensino
60 Individual para 2019/1: LETRI0035-Crítica Literária – Clediane Lima da Silva, Janaine
61 Santana de Souza e Tamara Taise Santos; LETRI0019-Linguística Aplicada ao Ensino de
62 Língua Materna – Jussane Maria Teles Santos Mendonça; LETRI0043-Literatura Infanto-
63 Juvenil – Saulo Brito Silva; LETRI0050-Literatura Portuguesa IV – Weclânia Santos
64 Barros Fábio; LETRI0044-Literatura Sergipana – Weclânia Santos Barros Fábio;
65 LETRI0052-Filologia Românica – Jussane Maria Teles Santos Mendonça. O Prof. Derli
66 relatou que, com base na evolução curricular, os requerentes preencherem os requisitos
67 exigidos para a oferta dessa modalidade de turma, que, conforme as disposições do artigo
68 191 da Resolução nº 14/2015/CONEPE, são: o componente curricular ser obrigatório e o
69 discente estar matriculado entre os dois últimos períodos de integralização do curso. Feitos
70 esses esclarecimentos e debates, o ponto foi colocado em votação e o Colegiado emitiu
71 parecer favorável aos pleitos, com exceção do pedido de oferta do componente
72 LETRI0052-Filologia Românica, postulado pela discente Jussane Maria Teles Santos
73 Mendonça. **5. Ofertas de TCC II 2019/1.** O Prof. Derli apresentou os pedidos de oferta de
74 TCC II, para o semestre atual (2019/1), feitos pelos discentes Amanda Lorena de Melo
75 Santos, Cristiano dos Santos, Bismarck Silva de Rezende, Shirleide dos Reis Oliveira,
76 Dayany Sabrine Almeida Vasconcelos e Renata Santos Rosa. Todos os pedidos são de
77 alunos concludentes, os quais, na sua maioria, já tinham sido, inclusive, matriculados em
78 TCC II no semestre passado. Após debates, o ponto foi posto em votação, sendo os pleitos
79 em apreço aprovados por unanimidade. **6. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente**
80 **Alessandra de Jesus Silva Oliveira (Processo nº 23113.030032/2019-86, rel. Profa.**
81 **Christina Ramalho).** O prof. Derli franqueou a palavra à Profa. Christina, relatora do
82 processo nº 23113.030032/2019-86, no qual a discente Alessandra de Jesus Silva Oliveira
83 solicita quebra de pré-requisito para cursar a disciplina LETRI0032-Introdução à Retórica.
84 O pré-requisito desse componente curricular é LETRI0020-Introdução às Teorias do
85 Discurso. O parecer da relatora foi pelo indeferimento do pleito, sob o fundamento de que a
86 requerente não cumpre o requisito da Resolução nº 21/2013/CONEPE, a saber, observar o
87 tempo mínimo exigido para a conclusão do curso definido no projeto pedagógico, que no
88 caso de Letras são três (3) anos. A requerente encontra-se no 1º período de curso. A



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

89 relatora enfatizou que a SEAP, em parecer, também se manifestou pelo não acolhimento do
90 pleito. Após debates, o ponto foi posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o
91 parecer da relatora, os conselheiros votaram pelo INDEFERIMENTO. **7. Pedido de**
92 **quebra de pré-requisito, requerente Lorena Eduarda da Costa Santos (Processo nº**
93 **23113.030029/2019-62, rel. Profa. Christina Ramalho).** O prof. Derli franqueou a
94 palavra à Profa. Christina, relatora do processo nº 23113.030029/2019-62, no qual a
95 discente Lorena Eduarda da Costa Santos solicita quebra de pré-requisito para cursar as
96 disciplinas LETRI0032- Introdução à Retórica e LETRI0043-Literatura Infante-Juvenil. O
97 pré-requisito desses componentes curriculares é LETRI0020-Introdução às Teorias do
98 Discurso e LETRI0034-Teoria da Literatura II, respectivamente. O parecer da relatora foi
99 pelo indeferimento do pleito, sob o fundamento de que a requerente não cumpre o requisito
100 da Resolução nº 21/2013/CONEPE, a saber, observar o tempo mínimo exigido para a
101 conclusão do curso definido no projeto pedagógico, que no caso de Letras são três (3) anos.
102 A requerente encontra-se no 1º período de curso. A relatora enfatizou que a SEAP, em
103 parecer, também se manifestou pelo não acolhimento do pleito. Após debates, o ponto foi
104 posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o parecer da relatora, os conselheiros
105 votaram pelo INDEFERIMENTO. **8. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente**
106 **Camila Rodrigues Santos (Processo nº 23113.026225/2019-32, rel. Profa. Luciene**
107 **Lages).** O prof. Derli franqueou a palavra à Profa. Luciene, relatora do processo nº
108 23113.026225/2019-32, no qual a discente Camila Rodrigues Santos solicita quebra de pré-
109 requisito para cursar a disciplina LETRI0061-Trabalho de Conclusão de Curso I. O pré-
110 requisito do referido componente curricular é o discente contar com 2.100 horas da grade
111 integralizadas. O parecer da relatora foi pelo deferimento do pleito, sob o fundamento de
112 que, conforme análise do histórico escolar, não há qualquer impedimento para a quebra. A
113 relatora enfatizou que a SEAP, em parecer, também se manifestou pelo acolhimento do
114 pleito. Após debates, o ponto foi posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o
115 parecer da relatora, os conselheiros votaram pelo DEFERIMENTO. **9. Pedido de quebra**
116 **de pré-requisito, requerente Jussane Maria Teles Santos Mendonça (Processo nº**
117 **23113.026230/2019-45, rel. Profa. Luciene Lages).** O prof. Derli franqueou a palavra à
118 Profa. Luciene, relatora do processo nº 23113.026230/2019-45, no qual a discente Jussane
119 Maria Teles Santos Mendonça solicita quebra de pré-requisito para cursar a disciplina
120 LETRI0061-Trabalho de Conclusão de Curso I. O pré-requisito do referido componente
121 curricular é o discente contar com 2.100 horas da grade integralizadas. O parecer da
122 relatora foi pelo deferimento do pleito, sob o fundamento de que, conforme análise do
123 histórico escolar, não há qualquer impedimento para a quebra. A relatora enfatizou que a
124 SEAP, em parecer, também se manifestou pelo acolhimento do pleito. Após debates, o
125 ponto foi posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o parecer da relatora, os
126 conselheiros votaram pelo DEFERIMENTO. **10. Pedido de quebra de pré-requisito,**
127 **requerente Maria Celia Silva Gois (Processo nº 23113.026238/2019-10, rel. Profa.**
128 **Luciene Lages).** O prof. Derli franqueou a palavra à Profa. Luciene, relatora do processo
129 nº 23113.026238/2019-10, no qual a discente Maria Celia Silva Gois solicita quebra de pré-
130 requisito para cursar a disciplina LETRI0061-Trabalho de Conclusão de Curso I. O pré-
131 requisito do referido componente curricular é o discente contar com 2.100 horas da grade
132 integralizadas. O parecer da relatora foi pelo deferimento do pleito, sob o fundamento de



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

133 que, conforme análise do histórico escolar, não há qualquer impedimento para a quebra. A
134 relatora enfatizou que a SEAP, em parecer, também se manifestou pelo acolhimento do
135 pleito. Após debates, o ponto foi posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o
136 parecer da relatora, os conselheiros votaram pelo DEFERIMENTO. **11. Pedido de quebra**
137 **de pré-requisito, requerente Renisson de Jesus Santos (Processo nº**
138 **23113.030037/2019-17, rel. Profa. Luciene Lages).** O prof. Derli franqueou a palavra à
139 Profa. Luciene, relatora do processo nº 23113.030037/2019-17, no qual o discente
140 Renisson de Jesus Santos solicita quebra de pré-requisito para cursar a disciplina
141 LETRI0061-Trabalho de Conclusão de Curso I. O pré-requisito do referido componente
142 curricular é o discente contar com 2.100 horas da grade integralizadas. O parecer da
143 relatora foi pelo deferimento do pleito, sob o fundamento de que, conforme análise do
144 histórico escolar, não há qualquer impedimento para a quebra. A relatora enfatizou que a
145 SEAP, em parecer, também se manifestou pelo acolhimento do pleito. Após debates, o
146 ponto foi posto em votação, e, por unanimidade, acompanhando o parecer da relatora, os
147 conselheiros votaram pelo DEFERIMENTO. **12. Pedido de quebra de pré-requisito,**
148 **requerente Janaine Santana de Souza (Processo nº 23113.024971/2019-91, rel. Profa.**
149 **Jacqueline Ramos).** O prof. Derli franqueou a palavra à Profa. Jacqueline, relatora do
150 processo nº 23113.024971/2019-91, no qual a discente Janaine Santana de Souza solicita
151 quebra de pré-requisito para cursar a disciplina LETRI0036-Laboratório de Crítica
152 Literária. O pré-requisito do referido componente curricular é LETRI0035-Crítica Literária.
153 O parecer da relatora foi pelo deferimento do pleito, sob o fundamento de que a requerente
154 atende ao requisito disposto na Resolução nº 21/2013/CONEPE, a saber, observar o tempo
155 mínimo exigido para conclusão do curso definido no projeto pedagógico, que no caso de
156 Letras são três (3) anos. A relatora ainda considerou, em seu parecer: I) o fato de a
157 requerente já ter cursado a disciplina Crítica Literária, pré-requisito em questão, só não
158 alcançando a média suficiente para aprovação; II) o fato de a discente ser provável
159 concludente; III) o bom desempenho acadêmico da discente, revelado no histórico escolar;
160 e IV) o parecer favorável da SEAP. Após debates, o ponto foi posto em votação, e, por
161 unanimidade, acompanhando o parecer da relatora, os conselheiros votaram pelo
162 DEFERIMENTO. **13. Pedido de quebra de pré-requisito, requerente Clediane Lima da**
163 **Silva (Processo nº 23113.025961/2019-73, rel. Profa. Jacqueline Ramos).** O prof. Derli
164 franqueou a palavra à Profa. Jacqueline, relatora do processo nº 23113.025961/2019-73, no
165 qual a discente Clediane Lima da Silva solicita quebra de pré-requisito para cursar a
166 disciplina LETRI0036-Laboratório de Crítica Literária. O pré-requisito do referido
167 componente curricular é LETRI0035-Crítica Literária. O parecer da relatora foi pelo
168 deferimento do pleito, sob o fundamento de que a requerente atende ao requisito disposto
169 na Resolução nº 21/2013/CONEPE, a saber, observar o tempo mínimo exigido para
170 conclusão do curso definido no projeto pedagógico, que no caso de Letras são três (3) anos.
171 A relatora ainda considerou, em seu parecer: I) o fato de a requerente já ter cursado a
172 disciplina Crítica Literária, pré-requisito em questão, só não alcançando a média suficiente
173 para aprovação; II) o fato de a discente ser provável concludente; e III) o parecer favorável
174 da SEAP, que alerta para a situação da discente com prazo máximo de conclusão em
175 2020/2, sob pena de perda do vínculo. Após debates, o ponto foi posto em votação, e, por
176 unanimidade, acompanhando o parecer da relatora, os conselheiros votaram pelo



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de Sergipe
Campus Prof. Alberto Carvalho
Departamento de Letras

177 DEFERIMENTO. 14. O que ocorrer. O Prof. Derli agradeceu e parabenizou o discente
178 Moisés por sua contribuição no Colegiado de curso, enfatizando sua pontualidade,
179 assiduidade e participação nas discussões e deliberações. Finda a reunião, eu, Arlei Batista
180 de Lima, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os
181 presentes. Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, dezesseis dias do mês de maio de
182 dois mil e dezenove.

Luciene Paes JF

Fulviana
Julie Renate Pereira

Paulo Roberto Santos da Silva

Derli Machado de Oliveira
Arlei Batista de Lima